

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE
INTEGRAÇÃO E SUA MANUTENÇÃO MENSAL,
PARA ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS
E INDICADORES ECONÔMICOS FINANCEIROS
EVIDENCIANDO AS MOVIMENTAÇÕES
CONTÁBEIS E FINANCEIRAS.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 100/14 – HDS

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, gestora do **HDS – HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA**, com inscrição no CNPJ sob nº. 05.029.600/0004-49, localizada na Rodovia GO 403, km 08, Colônia Santa Marta, CEP 74.735-600, Goiânia/GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **BR GAAP ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 16.106.178/0001-51, estabelecido na Rua 104, nº168, Qd. F-21, Lt. 24, 1º andar, Setor Sul, Goiânia-GO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por representante legal, ao final assinado e identificado, celebram o presente **ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência e ainda **reajustar** o valor do contrato em epígrafe.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS DOCUMENTOS JUSTIFICADORES

O Aditivo em questão se fundamenta na “Cláusula 6. vigência e Prazo”, que prevê a prorrogação do mesmo por prazos iguais e sucessivos, através de termo aditivo, mediante expresso interesse das partes, conforme documentos justificadores de fls. 176/184, todos autuados no processo administrativo do HDS nº. 100/14.

acnmr

1/2



Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone:(62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

HDS

HUGO 2



Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **15/05/2015 a 15/05/2016**.

Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **15/05/2015 e 09/07/2015** sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação de serviço de manutenção, fica reajustado o valor de **R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)** mensais, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato, contados a partir da assinatura do presente termo.

Cláusula Sexta – DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

A **CONTRATADA** deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal, para cada pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

Cláusula Sétima – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

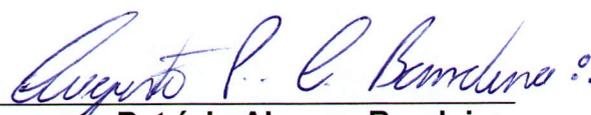
Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 09 de julho de 2015.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Augusto Patricio Alencar Bandeira
Proprietário / BR GAAP
493.861.151-15

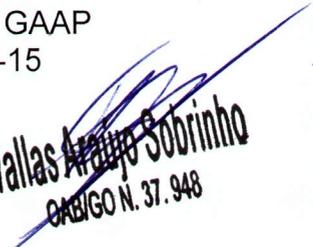
Testemunhas:



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78


Wallas Araujo Sobrinho
CABEGO N. 37.948